



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026/SMCET

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE AMBULANTES DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CONGÊNERES, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO “GUAXUPÉ 114 ANOS E DO GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026”.

A Prefeitura de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2019, direcionado a ambulantes interessados em participar da Praça de Alimentação do “*Guaxupé 114 anos e do Guaxupé Café Festival*” que estará localizada na Praça Paulo Carneiro, no período de 29/05/2026 a 07/06/2026, diariamente, das 18h30 à 1h.

1. OBJETO

O presente Edital tem como objeto a disponibilização de 30 vagas para ambulantes que desejam comercializar alimentos e bebidas, 10 vagas para os ambulantes que comercializam pipocas, algodão-doce, doces diversos, brinquedos e congêneres e 07 vagas, que serão distribuídas no Parque da Mogiana, próximo ao Centro de Eventos, para os ambulantes de brinquedos recreativos como infláveis, cama elástica e congêneres.

2. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão no período de 30 de abril a 07 de maio de 2026, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, sendo o horário das 17h do dia 07/05/26 o prazo máximo para a entrega do formulário de inscrição e demais documentos.

2.2 Para se inscrever, os ambulantes devem preencher o formulário correspondente:

- Anexo I para ambulantes de comidas e bebidas
- Anexo II para ambulantes de pipocas, algodão-doce, doces diversos, brinquedos e congêneres e brinquedos recreativos e congêneres.

Além disso, é necessário enviar as cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Alvará;



d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 60 dias) ou contratos recentes de locação de imóvel.

2.3 Os ambulantes que participaram das Praças de Alimentação dos eventos oficiais de 2025 (Carnaval, Guaxupé Café Festival e Natal de Luz), bem como do Carnaval 2026 e que desejam participar da Praça de Alimentação do “Guaxupé 114 anos e do Guaxupé Café Festival”, devem entregar somente o alvará, considerando que os demais documentos já se encontram nesta Secretaria.

2.4 Os ambulantes que não participaram das Praças de Alimentação citadas acima devem enviar toda a documentação exigida neste Edital, seguindo o processo de inscrição exigido no item 2.2.

2.5 Serão selecionados os 30 primeiros inscritos para comidas e bebidas, os 10 primeiros inscritos para pipocas, algodão-doce, doces diversos e brinquedos e congêneres e os 07 primeiros inscritos para brinquedos infláveis e congêneres.

2.6 Caso o número de inscrições ultrapasse o total de vagas disponíveis, será formada uma lista de espera, respeitando igualmente o critério da ordem cronológica de inscrição. Esta lista será utilizada nos casos de desistência do ambulante selecionado ou da exclusão do ambulante do evento, conforme previsto no item 3.6 deste edital.

2.7 De acordo com a disponibilidade de espaço, a Comissão Organizadora do Evento, em comum acordo com os inscritos neste Edital, poderá ampliar o número de participantes na Praça de Alimentação.

2.8 A participação neste Edital condiciona-se a liberação da “Licença Especial” aos ambulantes devidamente cadastrados no Município de Guaxupé.

2.9 Poderá pleitear a “Licença Especial”, por meio deste Edital de Chamamento Público, aquele ambulante regularmente cadastrado no Município de Guaxupé há pelo menos 06 (seis) meses anteriores a data inicial de inscrição deste edital.

2.10 O ambulante selecionado no presente Edital recebe a “Licença Especial”, emitida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que regulamenta perante a organização do evento e órgãos fiscalizadores a permissão e veracidade de sua regularidade fiscal para participação no “Guaxupé 114 anos e Guaxupé Café Festival”.

2.11 Este documento deverá permanecer durante todo o evento no local ocupado pelo ambulante, devendo o mesmo ser apresentado caso haja fiscalização, garantindo assim a sua permanência no local durante o evento. O ambulante que não apresentar a Licença Especial será convidado a se retirar do evento.

3. DA ORGANIZAÇÃO



3.1 Garantindo a transparência e equidade do processo de distribuição das vagas disponíveis na Praça de Alimentação, será realizado por meio do Posturas, órgão fiscalizador do Município, sorteio para definição (ocupação) dos locais das vagas destinadas a cada ambulante selecionado.

3.2 O sorteio ocorrerá em local, dia e horário a ser definido pela Secretaria e previamente comunicado aos inscritos.

3.3 Para a realização do sorteio é unicamente permitido a presença dos ambulantes selecionados ou pessoa indicada para que o represente.

3.4 Os ambulantes que comercializam pipoca e algodão-doce terão seus locais definidos em comum acordo com a Secretaria no dia do sorteio. Já os ambulantes que comercializam brinquedos, churros, morangos e outros alimentos não destinados à praça de alimentação deverão permanecer na via pública, nas proximidades da loja Tem Total Magazine Guaxupé.

3.5 Não será permitida a presença de ambulantes não inscritos neste edital na área central ao Evento, que compreende a Av. Conde Ribeiro do Vale e ruas adjacentes.

3.6 O ambulante que faltar nos finais de semana compreendidos no período de funcionamento da praça de alimentação do evento, sem a devida justificativa, será excluído do evento.

4. OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES

4.1 Os ambulantes selecionados deverão observar as seguintes obrigações:

- Cumprir o horário de funcionamento, com a tolerância de 10 minutos para o fechamento das atividades.
- Manter o local limpo e organizado, efetuando a limpeza do espaço ocupado, especialmente no final de cada dia.
- Responsabilizar-se pela segurança e pela qualidade dos alimentos e bebidas comercializados, atendendo às normas sanitárias e de saúde pública.
- Não comercializar produtos ilícitos ou proibidos, nem realizar práticas que causem perturbação à ordem pública ou ao conforto dos demais participantes do evento.
- Respeitar a legislação municipal, em especial a Lei Municipal nº 015/2019, que regulamenta o comércio ambulante em eventos públicos.
- Cumprir integralmente a Portaria do Juizado de Infância e Juventude da Comarca.
- Responsabilizar-se pela ligação e pagamento da energia elétrica que consumir.



- Comercializar somente produtos/mercadorias constantes da Licença.
- Responder pela origem e natureza das mercadorias que comercializa, tanto sob aspecto fiscal, quanto criminal.
- Ser totalmente responsável pelo lixo gerado por seu estabelecimento bem como de seus clientes, mantendo sempre em seu perímetro de serviço a limpeza e seu correto encaminhamento.
- Deverão manter em local visível a Licença Especial.

4.2 É vedado ao licenciado o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e devidamente vistoriado pelo Corpo de Bombeiros.

4.3 O Corpo de Bombeiros Militar poderá, como condição de validade de licença, fazer outras exigências do comércio ambulante segundo as normas técnicas de segurança aplicáveis.

4.4 A concessão da “Licença Especial” é ato discricionário, precário e individual sujeitando-se o licenciado à cassação da Licença no descumprimento das obrigações definidas nos artigos precedentes, além do enquadramento do infrator ao disposto nos artigos 3º, 5º de 10 da Lei Municipal nº 015/19.

5. EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA

5.1 Todos os ambulantes deverão seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar, conforme legislação vigente.

5.2 Os ambulantes deverão utilizar equipamentos adequados para o manuseio e preparo dos alimentos, incluindo utensílios e recipientes apropriados.

5.3 Para ambulantes que vendem bebidas está proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, e para memores de 18 anos.

5.4 Para ambulantes que vendem espetinhos sendo ele salgado ou doce o palito deverá ser descartado no momento da entrega da refeição. Oferecendo apenas o alimento em um recipiente de material não cortante.

5.5 Será exigido que o responsável legal esteja presente no local durante todo o evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Quaisquer situações não previstas neste Edital deverão ser comunicadas a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, responsável por possível aplicação de



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

medidas resolutivas.

6.2 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital acarretará a desclassificação imediata do ambulante, sendo este o único responsável por seus atos, responsabilizando-se caso haja dano ao Patrimônio ou a funcionalidade do evento.

6.3 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou pelos telefones (35) 3559-1004 e (35) 98722-8994 (telefone/whatsapp).

Guaxupé/MG, 28 de abril de 2026

Cassiano da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AMBULANTES DE
BEBIDAS E ALIMENTOS**

O presente formulário deverá ser devidamente preenchido e entregue junto com os documentos exigidos, bem como do Protocolo de Entrega – Anexo III deste Edital, de forma presencial na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no período de 30 de abril a 07 de maio de 2026, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

1. Informações Pessoais:

Nome Completo: _____

Nome Fantasia (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. Informações sobre o produto:

Tipo de Comércio

() Alimentação

() Bebidas

() Outro: _____

Descrição do Produto

(Exemplo: salgados, doces, bebidas, comida típica, etc.)

3. Equipamento/estrutura utilizada:

() Veículo

() Outros: _____

Quantidade de Funcionários (se houver): _____

4. Infraestrutura:

Tamanho da área solicitada para o comércio:



- () 3x2 m
- () 4x2 m
- () 5x2 m
- () Outro: _____

5. Documentação necessária para a inscrição:

- () Documento de identidade
- () CPF
- () Alvará
- () Comprovante de endereço

6. Termo de Responsabilidade:

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que qualquer falsificação ou omissão pode levar à desclassificação da minha inscrição. Comprometo-me a seguir as normas e regulamentações estabelecidas pela organização do evento, e a zelar pela segurança e saúde dos consumidores, mantendo meu espaço comercial dentro dos padrões exigidos.

Assinatura: _____

Data: ___/___/___



ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
VENDA DE PIPOCA, ALGODÃO-DOCE, DOCES DIVERSOS, BRINQUEDOS E
CONGÊNERES E BRINQUEDOS RECREATIVOS E CONGÊNERES**

O presente formulário deverá ser devidamente preenchido e entregue junto com documentos exigidos, bem como do Protocolo de Entrega – Anexo III deste Edital, de forma presencial na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no período de 30 de abril a 07 de maio de 2026, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

1. Informações Pessoais:

Nome Completo: _____

Nome Fantasia (se houver): _____

CPF: _____

Telefone: _____

2. Informações sobre o produto:

Tipo de Comércio

- Doces e Guloseimas
- Bebidas (não alcoólicas)
- Balas e Chicletes
- Brinquedos e Acessórios
- Brinquedos Recreativos como infláveis, cama elástica e congêneres.
- Outro: _____

Descrição do Produto

(Exemplo: picolés, algodão-doce, refrigerantes, brinquedos, etc.)

3. Documentação necessária para inscrição:

- Documento de identidade
- CPF
- Alvará
- Comprovante de endereço



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

4. Termo de Responsabilidade:

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que qualquer falsificação ou omissão pode levar à desclassificação da minha inscrição. Comprometo-me a seguir as normas e regulamentações estabelecidas pela organização do evento, e a zelar pela segurança e saúde dos consumidores, mantendo meu espaço comercial dentro dos padrões exigidos.

Assinatura: _____

Data: ___/___/___



ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do Ambulante:	Preenchimento exclusivo da Secretaria		
	INSCRIÇÃO Nº:		
Documento	Sim	Não	Não aplica
Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.			
Documentos pessoais (documento de identidade e CPF)			
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 60 dias) ou contratos recentes de locação de imóvel.			
Alvará			

Para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

Recebi no dia ____/____/____ às ____h____

Nome e assinatura do servidor público representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



LICENÇA ESPECIAL
AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG, vem através deste, **AUTORIZAR** o ambulante abaixo identificado a participar da Praça de Alimentação do “*Guaxupé 114 anos e do Guaxupé Café Festival*”, localizada na Praça Paulo Carneiro, no período de 29/05/2026 a 07/06/2026, diariamente, das 18h30 à 1h, conforme inscrição realizada por meio do Edital de Chamamento Público nº 11/2026/SMCET.

Nome do Ambulante: _____

CPF: _____

Termos e Condições:

O ambulante deverá manter sua área de comercialização dentro das normas de higiene e segurança.

A autorização é válida exclusivamente para o evento denominado “*Guaxupé 114 anos e do Guaxupé Café Festival*”

O não cumprimento das normas do Edital de Chamamento Público nº 11/2026/SMCET, bem como do Decreto estabelecido para o evento e das Leis que regem o Município, poderá resultar na revogação imediata da licença.

Esta licença deverá estar visível no local durante todo o evento.

A licença é pessoal e intransferível.

Observações:

Esta licença não isenta o ambulante de obter demais autorizações ou cumprir exigências legais pertinentes.

O uso de nome, imagem ou logotipo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé para fins comerciais sem autorização prévia é proibido.

Guaxupé/MG _____ de _____ de 2026

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo